LEI ORDINÁRIA Nº 1302

de 14 de março de 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, o uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de ***R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),*** *no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:*

Capturar_I.PNG (581×459)

Capturar_II.PNG (593×213)

Art. 2º.

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64, a suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

Capturar_III.PNG (602×495)

Capturar_IV.PNG (561×202)

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 14 de março de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1302/2022 - 14 de março de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em